



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE AREIAS DE VILAR  
E ENCOURADOS**

**PROJETO DE REGULAMENTO**

**APOIO E INCENTIVO À NATALIDADE DA UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS

CONCELHO DE BARCELOS

## Índice

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Nota justificativa .....             | 4  |
| Preâmbulo .....                      | 5  |
| Artigo 1.º .....                     | 6  |
| Lei Habilitante .....                | 6  |
| Artigo 2.º .....                     | 6  |
| Objeto .....                         | 6  |
| Artigo 3.º .....                     | 6  |
| Objetivos .....                      | 6  |
| Artigo 4.º .....                     | 7  |
| Aplicação e Beneficiários .....      | 7  |
| Artigo 5.º .....                     | 7  |
| Condições Gerais de Atribuição ..... | 7  |
| Artigo 6.º .....                     | 9  |
| Valor do Incentivo .....             | 9  |
| Artigo 7.º .....                     | 10 |
| Processo de Candidatura .....        | 10 |
| Artigo 8.º .....                     | 11 |
| Prazo de Candidatura .....           | 11 |
| Artigo 9.º .....                     | 11 |
| Análise da Candidatura .....         | 11 |
| Artigo 10.º .....                    | 11 |
| Atribuição do Apoio .....            | 11 |
| Artigo 11.º .....                    | 12 |
| Decisão e Prazo de Reclamações ..... | 12 |
| Artigo 12.º .....                    | 12 |
| Perda do Apoio .....                 | 12 |
| Artigo 13.º .....                    | 13 |



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| Direitos da Junta de Freguesia .....      | 13 |
| Artigo 14.º .....                         | 13 |
| Casos Omissos .....                       | 13 |
| Artigo 15.º .....                         | 14 |
| Entrada em vigor .....                    | 14 |
| ANEXO I .....                             | 15 |
| ANEXO II.....                             | 18 |
| (MODELO DE) .....                         | 21 |
| DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA ..... | 21 |



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

### [Nota justificativa](#)

A União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, entendeu por bem fazer um regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade. No atual contexto socioeconómico a família representa um espaço privilegiado de realização pessoal, mas enfrenta grandes limitações de disponibilidade de recursos, como tal, é obrigação das entidades públicas cooperar, apoiar, e incentivar a família e o papel insubstituível que esta desempenha na sociedade.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

### Preâmbulo

Considerando que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico; e

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados está fortemente apostado na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar;

Dadas as suas competências, a União de Freguesias tem o dever de criar instrumentos de gestão que permitam, por um lado, fazer uma aproximação à concreta realidade do território da Freguesia, e por outro lado, dar corpo às opções dos eleitos para a Freguesia.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

### **PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E INCENTIVO À NATALIDADE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

#### [Artigo 1.º](#)

##### [Lei Habilitante](#)

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### [Artigo 2.º](#)

##### [Objeto](#)

O presente regulamento estabelece as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, bem como visa fomentar e incentivar a inscrição e a frequência das crianças na educação pré-escolar (jardim de infância) da União de Freguesias.

#### [Artigo 3.º](#)

##### [Objetivos](#)



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

Com o apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se promover o aumento da taxa de natalidade.

### [Artigo 4.º](#)

#### [Aplicação e Beneficiários](#)

O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

- a) Aos progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) A quem tem a guarda de facto da criança;
- c) A qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

### [Artigo 5.º](#)

#### [Condições Gerais de Atribuição](#)

1 - A atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:

- a) Que a criança seja residente na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, há pelo menos seis meses;

d) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, há pelo menos seis meses.

2 - Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:

a) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, há pelo menos seis meses contados da data de nascimento da criança;

b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;

c) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.

d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados o valor do incentivo.

3- A atribuição do apoio ao Incentivo à matrícula no Jardim de Infância implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:

a) Que a criança seja residente na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados;

b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;

c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, há pelo menos três meses;



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

d) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, há pelo menos três meses.

4- Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:

a) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, há pelo menos três meses contados da data de nascimento da criança;

b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;

c) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.

d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados o valor do incentivo.

### [Artigo 6.º](#)

#### [Valor do Incentivo](#)

1 - A medida de apoio monetário de incentivo à natalidade concretiza-se através da atribuição de um subsídio único no valor de 25 À À cinquenta euros) por nascimento, desde que reunidas as condições previstas neste regulamento;

2 - No caso de nascimentos múltiplos, será atribuído o subsídio equivalente ao número de nascimentos.

3 A medida de apoio monetário de incentivo à matrícula no Jardim de Infância da Freguesia concretiza- À À À À À À À



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

(cento e cinquenta euros), desde que se encontrem reunidas as condições previstas no presente regulamento.

4 O apoio referido no número anterior é atribuído uma única vez, no momento da primeira matrícula da criança no Jardim de Infância da Freguesia ou na renovação da matrícula para o caso das crianças que frequentam o Jardim de infância no ano letivo de 2025/2026.

### **Artigo 7.º**

#### **Processo de Candidatura**

1 - A candidatura deve ser formalizada através de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, sita na Rua Central, n.º 933 4755-043 Areias Vilar - Barcelos, entregue, presencialmente nas secretarias desta mesma Autarquia Local.

2 - A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a) Formulário disponível para o efeito devidamente preenchido;
- b) Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes e da criança se esta o possuir, ou Cópia da Certidão de Nascimento;
- c) Documento comprovativo de residência dos progenitores na área geográfica da Freguesia;
- d) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

### [Artigo 8.º](#)

#### [Prazo de Candidatura](#)

O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo(s) requerente(s), e os documentos comprovativos das condições de acesso ao apoio deverão ser dirigidos ao Presidente de Junta, até 90 dias após o nascimento, salvo no caso das situações previstas:

- a) - na alínea c), do artigo 4.º, nas quais o prazo deve ser contabilizado a partir da notificação das entidades competentes;
- b) - em que os nascimentos tenham decorrido, no período de 1 de novembro de 2025 e a respetiva publicação do presente regulamento em Diário da República.

### [Artigo 9.º](#)

#### [Análise da Candidatura](#)

- 1 - O processo de candidatura será analisado pelo Executivo da Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados.
- 2 - A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo ou o reembolso do subsídio atribuído.

### [Artigo 10.º](#)

#### [Atribuição do Apoio](#)

- 1 - Será atribuído o apoio por deliberação do Executivo, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

2 - O incentivo será atribuído no prazo máximo de 60 dias após a comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura.

3 - Por motivo de força maior, caso a criança venha a falecer dentro do período de tempo referido no artigo 8.º do presente regulamento, os requerentes receberão de igual modo o incentivo, se à data do infortúnio estiverem reunidas as condições de atribuição previstas no regulamento.

### [Artigo 11.º](#)

#### [Decisão e Prazo de Reclamações](#)

1 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.

2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.

3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados.

4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

### [Artigo 12.º](#)

#### [Perda do Apoio](#)

1 Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudarem de residência para outra Freguesia, no mês



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;

2 - Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de domicílio fiscal para outra Freguesia, no mês imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;

3 - Suspensão imediata do apoio, desde que comprovada a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes.

### [Artigo 13.º](#)

#### [Direitos da Junta de Freguesia](#)

A Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, reserva-se o direito a alterar o valor do respetivo Incentivo, por motivo de força maior, se as condições financeiras assim o determinarem. O valor indicado no número anterior poderá ser atualizado anualmente por deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta apresentada pela Junta de Freguesia.

### [Artigo 14.º](#)

#### [Casos Omissos](#)

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Junta da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

### [Artigo 15.º](#)

#### [Entrada em vigor](#)

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário da República.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS

CONCELHO DE BARCELOS

### ANEXO I

### Formulário de Incentivo à Natalidade

#### Dados dos requerentes:

Mãe

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Pai

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

#### Dados relativos ao bebé:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS

CONCELHO DE BARCELOS

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Documentos a apresentar:

1. Fotocópias dos documentos de identificação dos requerentes;
2. Fotocópia da certidão de nascimento do bebé;
3. Certidões de eleitores dos requerentes.

Assinaturas dos requerentes:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

### **A preencher pela Junta de Freguesia:**

#### Apreciação da Candidatura:

1. O bebé encontra-se registado como natural da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados    SIM    NÃO
2. Data de nascimento do bebé \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
3. Data de apresentação da candidatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
4. O bebé reside na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados    SIM    NÃO
5. Pelo menos um dos requerentes reside na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, no mínimo há 3 meses    SIM    NÃO
6. Os requerentes estão recenseados na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados:    SIM    NÃO

☐ Considerando que a candidatura reúne todas as condições do Regulamento de Incentivo à Natalidade, propõe-se o deferimento do incentivo no



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE AREIAS DE VILAR  
E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

☐ Considerando que a candidatura não reúne as condições do Regulamento de Incentivo à Natalidade, propõe-se o indeferimento do incentivo.

O Presidente da Junta

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS

CONCELHO DE BARCELOS

### ANEXO II

#### Formulário de Incentivo à inscrição na educação pré-escolar (jardim de infância)

##### Dados dos requerentes:

Mãe

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Pai

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### Dados relativos à criança:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS

CONCELHO DE BARCELOS

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Documentos a apresentar:

4. Cartão de cidadão da criança e dos requerentes;
5. Comprovativo de matrícula no JI da União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados;
6. Certidão de eleitores dos requerentes;
7. Nos casos em que se aplique (quando não residam com os pais), documento comprovativo da guarda da criança;
8. Declaração de compromisso de honra.

Assinaturas dos requerentes:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

### **A preencher pela Junta de Freguesia:**

#### Apreciação da Candidatura:

7. Data de apresentação da candidatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
8. Data de matrícula na Escola Primária \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
9. A criança reside na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados    SIM      NÃO
10. Pelo menos um dos requerentes reside na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, no mínimo há 1 ano    SIM      NÃO
11. Os requerentes estão recenseados na União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados:    SIM      NÃO



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

- ☐ Considerando que a candidatura reúne todas as condições do Regulamento de apoio às famílias e Incentivo à Natalidade, propõe-se o deferimento do incentivo no valor de 150,00 € .
- ☐ Considerando que a candidatura não reúne as condições do Regulamento de apoio às famílias e Incentivo à Natalidade, propõe-se o indeferimento do incentivo.

O Presidente da Junta

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE AREIAS DE VILAR  
E ENCOURADOS**

CONCELHO DE BARCELOS

---

(MODELO DE)

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

informações constantes no boletim de candidatura restantes documentos.

(assinatura)